



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 418/2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO ASSINAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL PARA CONSTRUÇÃO DE  
CASAS POPULARES, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Grande do Sul.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio**

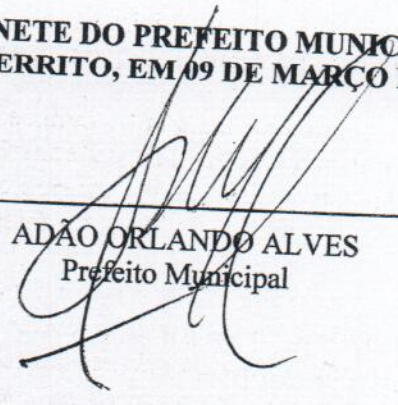
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a construção de 58 (cinquenta e oito) casas populares através do programa Minha Casa, no valor de R\$ 264.000.00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal disponibilizara uma contrapartida, para este programa, no mesmo valor do convênio assinado com o Governo do Estado, sendo esta contrapartida disponibilizada na forma de terreno, terraplanagem, mão de obra e infra-estrutura complementar, para a construção das referidas casas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 09 DE MARÇO DE 2005.**

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO ORLANDO ALVES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:**

\_\_\_\_\_  
**WAGNER GOMES BREDOW**  
Séc. Admin e Finanças